



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 734

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 734

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1725 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Amplia o número de vagas no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Nova Independência/SP., para incluir 01(uma) vaga de “Auxiliar de Serviços Gerais”; e dá outras providências”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que, mediante o **Autógrafo nº 1751/2025**, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º. - Fica criado no quadro de pessoal da câmara Municipal de Nova Independência/SP., constante do artigo 11 da Lei Municipal nº. 983/2009, mais uma vaga de **“Auxiliar de Serviços Gerais”**, incluindo, assim, a alínea “e” no inciso II, do referido dispositivo.

Artigo 2º. - As funções, atribuições e requisitos para provimento do referido cargo e vaga permanecem inalterados, ficando, todavia, os anexos I e II, da Lei Municipal nº. 983/2009, alterados apenas para inclusão da vaga.

Artigo 3º. - As despesas para execução da referida lei correrão por conta das dotações previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1726 - DE 17 DE DEZEMBRO 2025

“Denomina o Campo Municipal localizado na Rua Tiradentes, nº 383 e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que, mediante o **Autógrafo nº 1750/2025**, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo**

a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que Giocondo Marin foi pioneiro do Município de Nova Independência, chegando à localidade em 1943, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local;

CONSIDERANDO que a homenagem traduz o reconhecimento público à memória de um cidadão que integrou a história e a formação do Município;

CONSIDERANDO que a denominação de bens públicos representa importante instrumento para preservação da identidade e valorização dos pioneiros que contribuíram para o progresso municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica denominado “Campo Municipal Giocondo Marin” o campo esportivo público localizado na Rua Tiradentes, nº 383, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear Giocondo Marin, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente no incentivo ao esporte, à cidadania e ao desenvolvimento local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com o novo nome do equipamento público, bem como as atualizações necessárias nos registros oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 51 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 734

Página 3 de 3

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Nova Independência, nos dias **24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos e demais serviços indispensáveis ao interesse público, os quais deverão manter seu funcionamento regular.

Parágrafo único. Caberá aos respectivos Secretários Municipais e Diretores a organização das escalas de trabalho, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.

Art. 3º As repartições públicas municipais retomarão suas atividades normais nos dias subsequentes aos pontos facultativos, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe13-876d-d91a-6e0b-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 734, ano V, veiculado em 17 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 17/12/2025 às 16:22:18 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe13-876d-d91a-6e0b-ae>